

no âmbito dos concursos, são devidos os emolumentos constantes na tabela de emolumentos em vigor no IPS.

#### Artigo 21.º

##### Candidaturas apresentadas durante o ano lectivo

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, podem ser aceites requerimentos de candidatura a mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo.

2 — As candidaturas mencionadas no número anterior serão exigidas as mesmas condições de acesso definidas para os candidatos que apresentem a sua candidatura nos prazos estabelecidos no calendário próprio, sendo a sua análise da competência do júri nomeado.

3 — Será ainda exigido o pagamento dos emolumentos respectivos, de acordo com o estipulado no artigo 20.º do presente regulamento.

4 — A decisão sobre o processo de candidatura deverá ser tomada pelo presidente do IPS nos 10 dias úteis subsequentes à apresentação do requerimento, e publicitada de acordo com o estabelecido no artigo 17.º

5 — Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento, a reclamação deverá ser apresentada durante os três dias úteis subsequentes à comunicação do resultado do processo de candidatura, sendo a decisão final tomada e comunicada por via postal ao reclamante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequentes à apresentação da reclamação e afixada, sob a forma de edital, nos Serviços Académicos.

#### Artigo 22.º

##### Matrícula e inscrição

Os candidatos colocados efectuarão a sua matrícula e inscrição no 1.º ano do curso em que foram colocados, nos prazos fixados.

## CAPÍTULO IV

### Integração académica

#### Artigo 23.º

##### Competência

1 — Todos os actos previstos nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, designadamente os procedimentos a adotar para a creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, da formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma e do reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e da formação pós-secundária são da competência dos conselhos científicos das escolas superiores onde os estudantes foram colocados, ouvido o respectivo conselho pedagógico, carecendo de homologação do presidente do IPS.

2 — O conselho científico da escola superior pronunciar-se-á relativamente à integração académica do estudante no prazo de 30 dias de calendário após a sua inscrição.

#### Artigo 24.º

##### Condições para a creditação

Os candidatos colocados deverão instruir os seus processos para a creditação definida no artigo anterior de acordo com o estipulado pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos da homologação dos procedimentos definidos.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 25.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, tendo efeitos à data da sua aprovação pelo presidente do IPS.

7 de Maio de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.

## ANEXO

### Minuta de requerimento

Escola Superior de . . .

Instituto Politécnico de Setúbal . . .

Eu, . . . (nome do requerente), nascido em . . . (dd/mm/aaaa), em . . . (localidade e distrito), de nacionalidade . . . (indicar a nacionalidade), com o bilhete de identidade n.º . . ., emitido em . . . (dd/mm/aaaa) pelo arquivo de identificação de . . ., morador em . . . (rua/código postal/localidade), venho requerer o/a reingresso/transfêrencia/mudança de curso (riscar o que não interessa).

Último estabelecimento em que esteve matriculado: . . .

. . .

Último curso de ensino superior e ano curricular em que esteve inscrito/ano lectivo da última inscrição: . . .

Curso para o qual requer o reingresso, mudança de curso ou transferência: . . .

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

### Despacho (extracto) n.º 13 682/2007

Por despacho de 30 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Foi Jorge Manuel Afonso Antunes nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006.

Foi Bruno Miguel Santana Chaparro nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006.

(Nomeações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2007. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Contrato (extracto) n.º 817/2007

Por despacho de 17 de Abril de 2007 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, alterados pelo despacho normativo n.º 4/2007, de 8 de Janeiro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de António Maria Ferreira Cardoso como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 60%, para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, produzindo efeitos a partir de 1 de Fevereiro e até 30 de Setembro de 2007. Vencimento ilíquido correspondente a € 1308,70.

29 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

### Despacho (extracto) n.º 13 683/2007

Por despacho de 8 de Maio de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi Luís Manuel Cerqueira Barreto, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, nomeado provisoriamente, precedendo concurso, professor-adjunto para a mesma Escola, pelo período de três anos, produzindo efeitos a partir da data da nomeação, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

29 de Maio de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.